

REQUERIMENTO N.º , DE 2009
(Do Sr. PAULO RUBEM SANTIAGO)

Solicita inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei Complementar 518/2009, que “Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na ***Ordem do Dia do Projeto de Lei Complementar nº 518, de 2009***, que “Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato”.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar nº 518, de 2009 (Ficha Limpa) é uma proposta de iniciativa popular, e pretende tornar mais rígidos os critérios de inelegibilidades.

Assim, submeto o presente Requerimento à apreciação de Vossa Excelência por acreditar que essa será uma grande realização desta legislatura para toda sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2009.

PAULO RUBEM SANTIAGO
Deputado Federal – PDT/PE